ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO - LENTE CANON RF 100-300mm F2.8 IS USM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A presente aquisição, se faz necessária devido a característica mais moderna da lente. Ela possui zoom, o que a torna muito versátil para a cobertura de quase as modalidades paralímpicas. Este é também um equipamento da mais alta qualidade do fabricante, o que se transfere também para a qualidade das imagens produzidas, com mais nitidez no foco e maior sensibilidade á entrada de luz.

2.2. Com essa aquisição, espera-se que a qualidade das imagens aumente ainda mais, assim como a rapidez e agilidade no manuseio e trabalho de produção das fotos

2.3. A estimativa da quantidade necessária a ser adquirida baseou-se no fato de termos apenas uma profissional de fotografia no CPB.

2.4. Atendendo às necessidades do departamento de Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Lente Canon RF 100-300mm f2.8 IS USM	unidade	1

4. JUSTIFICATIVA DA MARCA ESPECÍFICA

4.1. O item mencionado deve ser da marca CANON pois o mecanismo de encaixe e da lente na câmera é específico da marca. Se a lente não se encaixar na câmera, é impossível usá-la.

4.2. Considerando que todas as câmeras utilizadas no CPB também são da mesma marca.

5. DA ENTREGA

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até **30** (**trinta**) **dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados de **Alessandra Cabral**, Departamento de Comunicação do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Lente Canon RF 100-300mm f2.8 IS USM

6.1.1. Abertura máxima constante de alto desempenho f/2.8 permite maior entrada de luz em ambientes mais escuros (como algumas de nossas quadras, salas e piscina);
6.1.2. Estabilização óptica de imagem integrada, proporcionando redução de trepidação de até 5,5 pontos de correção de trepidação;
6.1.3. Velocidade e precisão de foco com dois motores Nano USM que são acionados independentemente (especialmente úteis ao acompanhar objetos em movimento);
6.1.4. Compatível com extensores;
6.1.5. Anel de controle para alterações de configuração direta;
6.1.6. Design resistente à poeira e às intempéries.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. DAS DESPESAS

7.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir no fornecimento do bem pretendido.

7.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

7.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3. CATÁLOGO

7.3.1. Deverá ser apresentada catálogo virtual dos produtos/equipamentos ofertados, para avaliação da marca, modelo e qualidade do material pela área técnica.

7.4. MANUAIS

7.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

7.5. GARANTIA

7.5.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **Daniel Brito**, responsável pelo Departamento de **Comunicação e Marketing** do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Além das sanções previstas no Aviso de Dispensa (item 8), também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções conforme dispõem o capítulo V, do Título III do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), e demais normais pertinentes, quando for o caso.

9.2. Poderá ser desclassificada, a critério do CPB, a licitante que ensejar o atraso da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica ou comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

10.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.

10.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.

10.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.

10.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;

10.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;

10.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.

10.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.

10.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;

10.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;

10.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.

10.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;

10.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.

10.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;

10.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;

10.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.

10.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.

10.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

11. DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura da Ordem de Compra, podendo o prazo, ser prorrogado até o adimplemento das obrigações de ambas as partes, na forma do artigo 82 do RAC/CPB c.c artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA ser penalizada e constituída em mora ou ter o contrato em caso de culpa no atraso da conclusão do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;

12.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;

12.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.

12.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.

12.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.

12.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.

12.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.

12.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.



DANIEL ALMEIDA DE FARIAS BRITO
SETOR COMUNICAÇÃO